

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EXTRATO DA ATA DA 1114ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.**

**1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2013, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Aprovada, à unanimidade.**

**2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**

2.1 Procedimento Preparatório nº 28/2013. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na demora de início de tratamento com Quimioterapia e Radioterapia no HSM. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.2 Procedimento Preparatório nº 31/2013. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade no acesso a tratamento no Hospital São Marcos. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

2.3 Procedimento Preparatório nº 32/2013. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na demora de início de tratamento com Quimioterapia no Hospital São Marcos. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para a Conselheiro Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.4 Procedimento Administrativo nº 119/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na dispensação de medicamento. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para o Conselheiro Hosaiás Matos de Oliveira.**

2.5 Procedimento Administrativo nº 32/2013. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na negativa de marcação de exame de Eletroencefalografia pela CGSUS. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para o Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.**

2.6 Procedimento Administrativo nº 59/2008. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia de poluição sonora advinda das atividades da empresa Teresina Bombas Hidráulicas Ltda. – IRRITEC, localizada na Rua Firmino Pires, nº 1380, bairro Vermelha, Teresina-PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.7 Procedimento Administrativo nº 54/2010. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia de poluição sonora advinda do “Posto 6” e do “Pub das Torcidas”, empreendimento localizado na Av. Homero Castelo Branco, Teresina-PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

2.8 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 20/2013-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Genitora: Francisca Maria do Nascimento. Investigado: Francisco Alderi Pereira do Nascimento. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.9 Procedimento Administrativo nº 6003/2013. Interessado: Flávio Teixeira de Abreu Júnior. Assunto: Diárias (Picos-PI). Valor: R\$ 4.762,50. **Distribuído para o Conselheiro Hosafias Matos de Oliveira.**

### **3) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE**

3.1 Procedimento Administrativo nº 24/2013-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Estupro. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que foi oferecida pelo Ministério Público proposta de Remissão Condicionada a Acompanhamento Psicológico do menor infrator, o qual foi devidamente judicializado e acompanhado em processo distribuído. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.2 Procedimento Preparatório nº 04/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Perturbação do sossego público, inclusive da pessoa idosa, durante a realização do evento Pirifolia, na Avenida Tomaz Rebelo – Centro de Piripiri/PI, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.429/92. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que foram adotadas as providências cabíveis no âmbito da Promotoria de Justiça e verificada a ausência de irregularidades no Pirifolia 2013, vez que não houve descumprimento das cláusulas do TAC firmado. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.3 Procedimento nº 57/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de Negligência a pessoa idosa – Cornélia Maria da Conceição Costa – Direito Individual Indisponível. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que foi relatado que a idosa falecera, além de terem sido apresentados documentos e informações que comprovam que a idosa não sofria maus-tratos nem estava abandonada pela filha. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.4 Notícia de Fato 2013 – nº 109/Junho. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Concurso de Professor Substituto pugnando pela nulidade do Edital

Seduc/UGP/nº 003/2012. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Fernando Ferreira Santos. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Retirado de pauta, por solicitação da relatora.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que foi verificada a perda do objeto do procedimento, devido à existência de Ação Civil Pública em curso pugnando pela nulidade do Edital SEDUC/UGP/Nº003/2012. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.5 Inquérito Civil nº 008/2012. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora ocasionada pela fábrica de pré-moldados JAS Entulho. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do C.N.M.P., tendo em vista que o presente feito perdeu o seu objeto, já que a fábrica foi desativada, o barulho desapareceu e os moradores que residem próximos da mesma não estão sendo mais incomodados. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.6 Inquérito Civil nº 007/2011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa praticado pela presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulistana/PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do C.N.M.P., tendo em vista que a recomendação ministerial foi acatada pela Presidente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Paulistana, que, no dia 17 de outubro de 2011, deu posse ao Conselheiro Suplente, conforme termo de posse de membro do Conselho Tutelar de Paulistana, que se encontra acostado aos autos, perdendo o objeto o presente feito. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.7 Procedimento de Investigação Preliminar nº 14/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Solicitação de ambulância com suporte básico de vida a paciente que necessita de transplante de coração. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do C.N.M.P., tendo em vista que se verifica nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde de Picos, acatando requisição ministerial, providenciou a necessária e pretendida transferência do paciente para o Hospital do Coração de Messejana, em Fortaleza, perdendo o objeto o presente feito. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.8 Inquérito Civil Público nº 02-A/2010. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investiga o cumprimento da Lei nº 4.859/96 no ato de concessão de incentivos fiscais às empresas Socimol – Indústria e Colchões e Móveis Ltda. e Guadalajara S/A Indústria de Roupas. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Fernando

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Ferreira Santos. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira. Retirado de pauta, por solicitação do relator.**

3.9 Procedimento Investigatório Preliminar nº 010/2011. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: Verificação dos processos de licitações do município de Alto Longá-PI e Novo Santo Antônio-PI, ano 2012. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou pela não homologação do arquivamento, observando-se o que dispõe o §4º, incisos I e II, do art. 10, da Resolução nº 23/2007, tendo em vista que, só depois das informações ainda pendentes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o órgão do Ministério Público terá condições de formar seu convencimento sobre a existência ou não de fundamento para a propositura de ação civil pública; em tese, há informações documentais, inclusive na própria recomendação ministerial, de que houve dano ao erário do município de Novo Santo Antônio, que pode ser objeto de uma futura ação civil pública. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, com a devolução dos autos à Promotoria de origem, nos termos do voto do relator.**

3.10 Procedimento Administrativo nº 41/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Trabalho Infantil e evasão escolar. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do C.N.M.P., tendo em vista que, após o termo de ajuste de conduta firmado, o órgão do Ministério Público requisitou ao Conselho Tutelar de Picos relatório circunstanciado sobre a situação dos adolescentes, cujo relatório informa que os mesmos não estão mais trabalhando, mas estudando na escola Manoel de Lima Sobrinho, e que as medidas impostas pela Procuradoria do Trabalho estão sendo cumpridas. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.11 Procedimento Administrativo nº 22/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade no conserto de equipamento necessário à realização de sessões de radioterapia. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Masques da Rocha. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do C.N.M.P., tendo em vista que, diante das informações de que o equipamento que realiza as sessões de radioterapia estava em pleno funcionamento e de que o paciente já havia realizado as sessões de radioterapia que lhe foram prescritas pela sua médica, nenhum fundamento mais havia para qualquer outra providência ministerial, seja ela administrativa ou judicial. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.12 Procedimento Administrativo nº 37/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade correspondente a demora na realização de cirurgia de câncer de paciente idoso. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Masques da Rocha. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

nº 23/2007 do C.N.M.P., tendo em vista que a cirurgia pretendida pela paciente já foi realizada, como ficou demonstrado através de informação da Associação Piauiense de Combate ao Câncer e de Certidão da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, perdendo, a presente investigação, supervenientemente, o seu objeto. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.13 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 21/2013-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Genitora: Ercilene Maria de Brito. Investigado: José Alencar Sobrinho. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do C.N.M.P., tendo em vista que, esgotados todos os meios, não foi possível a identificação e localização do suposto pai da criança, tendo o órgão do Ministério Público enviado cópias dos autos à Defensoria Pública, para fins de propositura de ação de investigação de paternidade. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.14 Inquérito Civil nº 84/2008. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição sonora causada pela Metalúrgica Vicente. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do C.N.M.P., tendo em vista que foi firmado termo de compromisso entre a Gerência de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Teresina – SEMAM – e o representante da metalúrgica, sendo este fielmente cumprido, estando a empresa funcionando normalmente, com sua documentação em dia, e sem produzir qualquer tipo de poluição ambiental. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.15 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 122/2012-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Genitora: Maria dos Santos Gomes Pimentel. Requerido: Joaquim Leonidas de Sousa. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do C.N.M.P., tendo em vista que, reconhecida a paternidade, a criança foi devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Picos, tendo o procedimento em apreço atingido o seu objetivo, e não havendo fundamento para qualquer outra providência ministerial. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.16 Procedimento de Investigação Preliminar 28/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco vivida por idoso. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do C.N.M.P., tendo em vista que o idoso, em audiência, requereu, por diversas vezes, o encerramento



  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

do procedimento, por achar que sua situação já estava resolvida, através do esclarecimento dos fatos e do acordo que foi firmado em família, não havendo fundamento para qualquer outra diligência. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.17 Procedimento Administrativo 23/2013. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades no acesso a realização de cirurgia. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que a Promotora de Justiça adotou todas as providências necessárias no sentido de viabilizar a realização do procedimento cirúrgico pretendido pelo paciente, o qual foi devidamente executado. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.18 Procedimento Preparatório nº 64/2011. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora em decorrência do funcionamento do estabelecimento denominado Churrascaria Ao Recanto, situado na Rua 6 (Rua do Papagaio), nº 1858, Vila Wall Ferraz – Bairro Santo Antônio, Zona Sul desta capital. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que a representante ministerial tomou diversas providências, bem como se constatou que a SDU/SUL interditou o referido estabelecimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.19 Procedimento Preparatório 11/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar alegada situação de falha de estrutura física e pedagógica no ambiente escolar e negligência da rede municipal de ensino de Nazária-PI em pôr fim a tais irregularidades. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que a Promotora de Justiça tomou as providências cabíveis, inclusive ajuizou Ação Civil Pública em face do Município de Nazária. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.20 Procedimento de Investigação Preliminar 40/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Providência em face da recusa do PLAMTA de realizar internação de paciente terminal com câncer. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que a Diretoria do Iapex informou que o paciente teve seu tratamento oncológico integralmente pago pelo PLAMTA desde abril de 2012, ainda assim chegou a óbito no dia 13 de junho deste ano. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

3.21 Procedimento Preparatório 28/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar supostas agressões psicológicas praticadas por Renato José Rodrigues da Silva, diretor da Escola Municipal Prof. José Camillo da Silveira Filho, contra professores do citado educandário. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro. Retirado de pauta, por solicitação do relator.**

3.22 Procedimento Administrativo 12/2013. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente a demora na transferência de paciente do HUT – Zenon Rocha para o HGV. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro. Retirado de pauta, por solicitação do relator.**

3.23 Processo nº 124/2007. Origem: 47ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Constrangimento. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Vera Lúcia da Silva Santos. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro. Retirado de pauta, por solicitação do relator.**

3.24 Procedimento 09/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco vivida por idosas. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro. Retirado de pauta, por solicitação do relator.**

3.25 Inquérito Civil nº 05/2009. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Boite Piscinas Bar. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que, no decorrer do procedimento, constatou-se que o estabelecimento Boite Picinas Bar não se encontra mais funcionando. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.26 Procedimento Preparatório 29/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar caso de crianças que se encontram fora de sala de aula por terem suas matrículas negadas no CETI Governador Freitas Neto. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que a providência solicitada ao Ministério Público pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente foi prontamente atendida e, após as diligências administrativas cabíveis e necessárias, as crianças foram matriculadas no CETI Governador Freitas Neto. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.27 Procedimento 41/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco vivido por idosas. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, em

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que se percebeu que todas as diligências determinadas pela Promotora de Justiça foram realizadas e ainda que, segundo a equipe psicossocial, não mais persiste qualquer situação de maus-tratos contra a idosa. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

Extra-pauta: Inquérito Civil Público nº 02/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí. Assunto: Apuração de dano ambiental consubstanciado em despejo de resíduo sólido de forma inadequada e ilegal (lixão). Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que se verificou, através das diligências promovidas pelo Ministério Público, que estão sendo cumpridas as obrigações contantes do Termo de Ajustamento e Conduta nº 04/2012, assim sendo, restou-se resolvida a responsabilidade civil a ser apurada no procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

#### **4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**

4.1 Ofício nº 90/2013 – PRA/SRN, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, no âmbito da Promotoria Regional Ambiental de São Raimundo Nonato, dos Inquéritos Cíveis nº 09/2013 e 10/2013, com portarias em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

**Participaram da votação a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Zélia Saraiva Lima, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, e os Conselheiros Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro e o Conselheiro Suplente Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Ausente, justificadamente, a Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por se encontrar em fruição de férias. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.**